



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Infantil Fonte do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Infantil Fonte do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23252260, nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03260610/2019	PARECER Nº 0537/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria Cleide da Silva Paiva, diretora da Escola Infantil Fonte do Saber, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 03260610/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Verde 15, nº 138, Bairro Jangurussu, CEP: 60.876-440, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.672.621/0001-87, com INEP/Censo Escolar nº 23252260.

Responde pela direção a Professora Maria Cleide da Silva Paiva, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão e Coordenação, Registro nº 1559; pela secretaria escolar responde José Ramos Ferreira, Registro nº 40981/72796360CM, e o corpo docente é composto de quatorze professores; treze deles são habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da respectiva ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 240 títulos para um total de 292 alunos matriculados, proporcionando 0,82 livros por aluno. Conforme a Lei nº 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado. Essa Escola deverá ampliar seu acervo segundo a legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0537/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na Informação nº 0731/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Infantil Fonte do Saber, nesta capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá alterar sua denominação conforme o que dispõe a Resolução nº 0473/2018-CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE